



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.641 DE 24 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.068.442,50 (um milhão, sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

O Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.068.442,50 (um milhão, sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), para atender as despesas, assim codificadas:

| U. O. | Identificação do Programa | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|-------|---------------------------------------|------------------------|----------------------------|------------|--------------------------|
| 12.01 | Canalização do Córrego Manuel Pereira | 16.482.2010.1.198 | 44.90.51.00 44.90.51.00 | 012 000 | 768.500,20 299.942,30 |
| | Total | | | | 1.068.442,50 |

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior será utilizado como fonte de recurso:

- O Contrato de Repasse nº 0234.854-69/2007/Ministério das Cidades/Caixa, contrato este celebrado com a União e,
- A anulação da dotação abaixo discriminada do Orçamento em vigor:

| U. O. | Identificação do Programa | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|-------|---|------------------------|---------------------|---------|------------------|
| 12.01 | Fundo Mun. De Habitação e Urrb. De Int. Social – Gestão do F.M.H.U.I.S Rio das Flores | 16.482.2010.5.001 | 33.90.32.00 | 000 | 299.942,30 |
| | Total | | | | 299.942,30 |

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 24 de maio de 2012.

Paulo Roberto Figueiredo Vinagre
Presidente

Pedro Paulo da Rosa
Vice-Presidente

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
1ª Secretária

Braz Rogério Mendes da Costa
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Lei nº 1.641.....fl. 2

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2012.

Luis Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal